



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015 / 2016

Pelo presente instrumento, firmado, de um lado por **Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP**, doravante denominada simplesmente de **FUNCAMP**, inscrita no C.N.P.J. nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Distrito de Barão Geraldo, Campus da Unicamp, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13083-851, representada pelo seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. Fernando Sarti**, e de outro lado, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CAMPINAS**, doravante denominado simplesmente de **SINDICATO**, com sede em Campinas, situada a Rua Duque de Caxias, nº 368, Centro, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. Leide Mengatti** e pelo Diretor Suplente, **Sr. André Aparecido Siqueira**, celebram, entre si, **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, abrangendo exclusivamente os *Empregados da Fundação citada acima que prestam serviço especificamente no Convênio 2328 - HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ*, situado na Avenida da Amizade, 2400, Parque Jatobá, Sumaré, São Paulo, e aqueles que prestam serviços no *AME - Ambulatório Médico de Especialidades de Santa Bárbara d'Oeste*, não abrangendo quaisquer outros empregados da FUNCAMP, con-substanciado nas cláusulas e condições que se seguem:

01 - ABRANGÊNCIA / BENEFICIÁRIOS

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange e se aplica exclusivamente aos empregados da FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp que prestam serviços no Convênio 2328 - Hospital Estadual Sumaré, situado na Avenida da Amizade, 2.400, Parque Jatobá, Sumaré/SP, bem como àqueles que prestam serviços no AME - Ambulatório Médico de Especialidades - Santa Bárbara D'Oeste, não abrangendo quaisquer outros empregados da FUNCAMP.

02 - DATA-BASE / VIGÊNCIA

As cláusulas e condições previstas no presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorarão pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2016, ficando estabelecido como data-base o dia 1º (primeiro) de agosto de cada ano.



SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epitânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.298, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, VI. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3618-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3496-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

03 - REAJUSTE SALARIAL

Durante a vigência deste instrumento normativo, os salários dos trabalhadores abrangidos por este acordo serão corrigidos mediante a aplicação de reajuste salarial de 9,81% (nove vírgula e oitenta e um por cento), correspondente ao INPC-IBGE do período de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015, aplicado de forma parcelada, da seguinte forma:

- Aplicação do percentual de 3% (três por cento) a partir de 01 de setembro de 2015, sobre os salários vigentes em 31 de julho de 2015;
- Aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) a partir de 01 de outubro de 2015, sobre os salários vigentes em 31 de julho de 2015;
- Aplicação do percentual de 6,6% (seis vírgula e seis por cento) a partir de 01 de janeiro de 2016, sobre os salários vigentes em 31 de julho de 2015;
- Aplicação do percentual de 8,2% (oito vírgula e dois por cento) a partir de 01 de março de 2016, sobre os salários vigentes em 31 de julho de 2015;
- Aplicação do percentual de 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento) a partir de 01 de maio de 2016, sobre os salários vigentes em 31 de julho de 2015.

Parágrafo Único: Em razão do reajuste salarial acima aplicado, o SINDICATO outorga à FUNCAMP a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação quanto aos reajustes salariais até a data-base de 1º de agosto de 2015, inclusive, para nada mais reclamar relativamente ao período anterior.

04 - PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais serão reajustados pelos mesmos percentuais e nas mesmas datas constantes na cláusula terceira, bem como, suas respectivas cargas horárias e valores mensais serão definidos de acordo com o local de trabalho, conforme tabela abaixo:

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6656
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Calangans, 401, Centro - (14) 3496-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

4.1 - HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ

Função / Área	Carga Horária	A partir de 01/09/2015	A partir de 01/10/2015	A partir de 01/01/2016	A partir de 01/03/2016	A partir de 01/05/2016
Administração	40 horas semanais	R\$ 1.273,77	R\$ 1.298,50	R\$ 1.318,29	R\$ 1.338,08	R\$ 1.357,99
Apoio	40 horas semanais	R\$ 1.103,35	R\$ 1.124,77	R\$ 1.141,91	R\$ 1.159,05	R\$ 1.176,30
Apoio	180 horas mensais	R\$ 993,02	R\$ 1.012,31	R\$ 1.027,73	R\$ 1.043,16	R\$ 1.058,68
Auxiliar de Enfermagem	180 horas mensais	R\$ 1.528,56	R\$ 1.558,24	R\$ 1.581,99	R\$ 1.605,73	R\$ 1.629,62
Técnico de Enfermagem	180 horas mensais	R\$ 1.783,29	R\$ 1.817,92	R\$ 1.845,62	R\$ 1.873,32	R\$ 1.901,20
Enfermeiro	180 horas mensais	R\$ 3.785,49	R\$ 3.858,99	R\$ 3.917,80	R\$ 3.976,60	R\$ 4.035,77

4.2 - AME - UNIDADE CIRÚRGICA AMBULATORIAL SANTA BÁRBARA D'OESTE

Função / Área	Carga Horária	A partir de 01/09/2015	A partir de 01/10/2015	A partir de 01/01/2016	A partir de 01/03/2016	A partir de 01/05/2016
Administração	40 horas semanais	R\$ 1.273,77	R\$ 1.298,50	R\$ 1.318,29	R\$ 1.338,08	R\$ 1.357,99
Apoio	40 horas semanais	R\$ 1.103,35	R\$ 1.124,77	R\$ 1.141,91	R\$ 1.159,05	R\$ 1.176,30
Apoio	150 horas mensais	R\$ 827,52	R\$ 843,59	R\$ 856,45	R\$ 869,30	R\$ 882,24
Auxiliar de Enfermagem	150 horas mensais	R\$ 1.273,80	R\$ 1.298,53	R\$ 1.318,32	R\$ 1.338,10	R\$ 1.358,01
Técnico de Enfermagem	150 horas mensais	R\$ 1.486,07	R\$ 1.514,93	R\$ 1.538,01	R\$ 1.561,10	R\$ 1.584,33
Enfermeiro	150 horas mensais	R\$ 3.154,58	R\$ 3.215,83	R\$ 3.264,83	R\$ 3.313,84	R\$ 3.363,14

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3963-0960
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

05 - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão remuneradas com os adicionais seguintes, aplicáveis sobre o salário hora normal:

- a) - 50% (cinquenta por cento) para as duas primeiras no dia.
- b) - 80% (oitenta por cento) para as excedentes de 2 (duas) diárias.
- c) - 100% (cem por cento) as prestadas aos domingos, feriados e dias já compensados.

06 - DATA DE PAGAMENTO / VALES QUINZENAIS

Os salários deverão ser pagos até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente a que se referirem.

Parágrafo Único: Serão concedidos adiantamentos quinzenais (vales) de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do salário mensal bruto do empregado.

07 - REFLEXO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO

A média das horas extras habitualmente trabalhadas, bem como do adicional noturno, refletirá no pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário, DSR's e verbas rescisórias.

Parágrafo Único: No cálculo da média das horas extras e do adicional noturno, para efeito de integração nos salários e reflexo nas demais verbas, será computado o número de horas trabalhadas nessas condições.

08 - DIÁRIAS E DESPESAS DE VIAGENS

A FUNCAMP arcará com as despesas de viagens, antecipando parte das mesmas, devendo o empregado prestar contas dentro da sistemática e prazos estipulados pela FUNCAMP.

09 - SALÁRIO DO SUCESSOR

Admitido ou promovido empregado para função de outro dispensado sem justa causa, será garantido àquele salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0960
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

10 - ADICIONAL DE DUPLA FUNÇÃO

Aos empregados que cumpram jornada legal de trabalho e que no exercício de suas funções utilizem-se simultaneamente de terminal de computador e fone de ouvido, será pago um adicional de 15% (quinze por cento) sobre seu salário normal.

11 - JORNADA DE TRABALHO

11.1 - Para os empregados cujo local de trabalho seja o **Hospital Estadual Sumaré** ficam estabelecidas as seguintes jornadas especiais de trabalho:

I - Para os empregados dos setores de enfermagem e apoio, tais como: recepção, copa, cozinha, lactário, lavanderia, limpeza, manutenção, farmácia, portaria, segurança e outros não especificados, vigorarão as seguintes jornadas especiais de trabalho:

- a) Carga horária de 180 horas mensais, regime de plantão de 12 X 36 hs, sendo, 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com 03 folgas mensais para os empregados dos períodos diurnos e noturnos;
- b) Carga horária de 180 horas mensais, regime de plantão de 06 horas diárias com 06 folgas mensais;
- c) Carga horária de 40 horas semanais - 08 horas diárias realizadas de segunda à sexta-feira, com sábados, domingos e feriados livres;

Parágrafo Único: As 03 folgas previstas para os empregados que cumprem a carga horária de 180 horas mensais, regime de plantão de 12 X 36hs, sendo, 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, bem como, as 06 folgas previstas para os empregados que cumprem a carga horária de 180 horas mensais, regime de plantão de 06 horas diárias, compensarão os seguintes direitos: DRS's; feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei 605/49 e Súmula 444 do TST, com exceção do feriado da categoria - 12 de maio; as horas extras decorrentes da aplicação da jornada noturna reduzida, nos termos do art. 73, parágrafos 1º e 2º, da CLT; as horas extras eventualmente decorrentes do intervalo para refeição e descanso nos termos do art. 71, parágrafos 3º e 4º, da CLT

II - Para os empregados do setor de administração tais como escritório, faturamento, contabilidade, manutenção, jardinagem, costura e outros não especificados, vigorará a jornada de trabalho de 40 horas semanais - 08 horas diárias, com sábados, domingos e feriados livres.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epitácio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Elm, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4596-6655
Limoeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vi. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

III - Para os empregados médicos mensalistas fica estabelecida a carga horária máxima de 40 horas semanais, e no limite de 12 horas diárias.

Parágrafo Terceiro: Ficam os empregados médicos mensalistas dispensados da marcação do ponto referente ao período de repouso e ou alimentação, cumprindo os horários pré-assinalados, constantes nos registros de ponto e ou quadro de horários.

11.2 - Para os empregados cujo local de trabalho seja o **AME - Ambulatório Médico de Especialidades - Santa Bárbara D'Oeste** ficam estabelecidas as seguintes jornadas especiais de trabalho:

I - Para os empregados dos setores de enfermagem e apoio, tais como: recepção, copa, cozinha, limpeza, manutenção, farmácia, portaria, segurança e outros não especificados, vigorarão as seguintes jornadas especiais de trabalho:

- a) Carga horária de 150 horas mensais - 06 horas diárias realizadas de segunda à sexta-feira, com sábados, domingos e feriados livres.
- b) Carga horária de 40 horas semanais - 08 horas diárias realizadas de segunda à sexta-feira, com sábados, domingos e feriados livres;

II - Para os empregados do setor de administração tais como escritório, faturamento, contabilidade, jardinagem, manutenção e outros não especificados, vigorará a jornada de trabalho de 40 horas semanais - 08 horas diárias, com sábados, domingos e feriados livres.

III - Para os empregados médicos mensalistas fica estabelecida a carga horária máxima de 40 horas semanais, e no limite de 12 horas diárias.

Parágrafo Único: Ficam os empregados médicos mensalistas dispensados da marcação do ponto referente ao período de repouso e/ou alimentação, cumprindo os horários pré-assinalados, constantes nos registros de ponto e ou quadro de horários.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Ibu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3495-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

12 - MÓDULO PLANTÃO MÉDICO

O "módulo plantão médico", remunerado por hora trabalhada, será reajustado pelos mesmos percentuais e nas mesmas datas constantes na cláusula terceira, conforme tabela abaixo:

Módulo Plan- tão Médico	A partir de 01/09/2015	A partir de 01/10/2015	A partir de 01/01/2016	A partir de 01/03/2016	A partir de 01/05/2016
Valor Hora	R\$ 76,82	R\$ 78,31	R\$ 79,50	R\$ 80,70	R\$ 81,90

Parágrafo Primeiro: O "módulo plantão médico" será pago aos médicos mensalistas que, além de suas jornadas de trabalho, realizarem plantões internos, nas dependências do Hospital Estadual Sumaré, nos seguintes dias e horários:

- a) De segunda à sexta-feira: das 19:00 às 07:00 horas
- b) Aos sábados, domingos e feriados: 06, 12 ou 24 horas

Parágrafo Segundo: O "módulo plantão médico" também será pago aos médicos plantonistas, contratados como horistas, que realizarem plantões internos, nas dependências do Hospital Estadual Sumaré, nos seguintes dias e horários:

- a) De segunda à sexta-feira: das 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 07:00 horas
- b) Aos sábados, domingos e feriados: 06, 12 ou 24 horas

Parágrafo Terceiro: Ficam os empregados médicos plantonistas dispensados da marcação do ponto referente ao período de repouso e/ou alimentação, cumprindo os horários pré-assinalados, constantes nos registros de ponto e ou quadro de horários.

13 - VALE-ALIMENTAÇÃO / CESTA-BÁSICA

Será fornecido aos empregados 01 (um) Vale-Alimentação/Cesta-Básica mensal no valor de R\$ 285,50 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), através de cartão magnético / eletrônico individual, provido de senha, a ser utilizado nas redes autorizadas.

Parágrafo Primeiro: O empregado que possuir falta injustificada perderá o direito ao Vale-Alimentação/Cesta Básica do mês da falta.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3907-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3963-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Parágrafo Segundo: Os empregados, que se afastarem por auxílio-doença e aposentadoria por invalidez temporária, perderão o direito ao Vale-Alimentação/Cesta Básica após 03 (três) meses a contar do início do afastamento.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de afastamentos decorrentes de auxílio-doença por acidente de trabalho e licença maternidade será mantido o fornecimento do Vale-Alimentação/Cesta Básica durante todo o período de afastamento.

Parágrafo Quarto: Respeitadas as disposições constantes desta cláusula, o fornecimento do benefício Vale-Alimentação/Cesta Básica não terá natureza salarial e nem integrará a remuneração do empregado.

14 - INÍCIO DE FÉRIAS

As férias individuais ou coletivas não poderão iniciar aos sábados, domingos, feriados, dias já compensados ou dias entre feriados (pontes), devendo ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início das férias.

15 - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno, compreendido exclusivamente das 22:00 às 05:00 horas, será remunerado com o adicional de 30% (trinta por cento) em relação ao trabalho diurno, sem prejuízo da redução horária estabelecida em lei.

16 - HOMOLOGAÇÕES

A FUNCAMP celebrará as homologações das rescisões dos contratos de trabalho de seus empregados, preferencialmente, na Sede ou Sub-Sedes do Sindicato Profissional ora acordante, observando-se as seguintes condições:

- Na oportunidade deverá a FUNCAMP apresentar cópia das guias de recolhimento das Contribuições Sindical e Assistencial, efetuadas a favor do Sindicato Profissional.
- A FUNCAMP deverá entregar ao Sindicato Profissional que represente seus empregados, os documentos necessários, mediante protocolo.
- Fica resguardada a prerrogativa legal de, alternativamente ao disposto nesta cláusula, a FUNCAMP efetuar as homologações no Órgão Regional do Ministério do Trabalho.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro - (14) 3495-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

- d) Deverá a FUNCAMP observar, o disposto na Lei 7.855 de 24/10/89, e as Instruções Normativas nº 03 e 04 do MTE de 21/06/02 e 29/11/02.

17 - GARANTIA AO EMPREGADO ACIDENTADO COM SEQUELAS E READAPTAÇÃO

Fica garantida a todos os empregados acidentados no trabalho a permanência na FUNCAMP em função compatível com seu estado físico, sem prejuízo da remuneração antes percebida, desde que, após o acidente, apresente de forma cumulativa, redução de capacidade laboral atestada pelo Órgão Oficial com incapacidade para o exercício da função anteriormente ocupada, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Os trabalhadores na condição prevista no "caput" ficam obrigados a participar do processo de reabilitação profissional.

18 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA AO EMPREGADO QUE RETORNA DE AFASTAMENTO

Ao empregado afastado pelo INSS para tratamento médico, ficam assegurados emprego e salário pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da alta médica.

19 - ESTABILIDADE GESTANTE

À empregada gestante é assegurada estabilidade provisória, salvo se contratada a título experimental ou por motivo de justa causa para dispensa, desde o início da gestação até 05 (cinco) meses após o parto.

20 - AVISO DE DISPENSA

A dispensa de empregado deverá ser comunicada por escrito, qualquer que seja o motivo, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

21 - CRITÉRIOS PARA AVISO PRÉVIO

No dia em que for entregue o aviso prévio ao funcionário demitido, terá que constar do mesmo se indenizado ou trabalhado; neste último caso, caberá ao empregado efetuar opção pela redução de 2:00 horas no começo ou no fim da jornada de trabalho, ou optar por 7 (sete) dias corridos ao final do aviso, observando-se as seguintes condições:

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0960
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2955
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingang, 401, Centro (14) 3496-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

a) O empregado ficará dispensado do cumprimento do aviso prévio, quando comprovar a obtenção de novo emprego, valendo o último dia efetivamente trabalhado para cálculos de todas as verbas.

b) A FUNCAMP deverá constar do aviso prévio dado a seus empregados data, horário, local para pagamento das verbas rescisórias.

22 - AVISO PRÉVIO ESPECIAL

Observada as condições mais favoráveis previstas na Lei nº 12.506/2011, ao empregado com mais de 40 (quarenta) anos de idade e que conte mais de 05 (cinco) anos de tempo de serviço na FUNCAMP, se dispensado sem justa causa, será paga uma indenização correspondente a 100% (cem por cento) de seu salário, a ser satisfeita juntamente com as demais verbas rescisórias.

23 - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Ao empregado que conte, no mínimo, 05 (cinco) anos de tempo de serviço na FUNCAMP e que se encontre dentro do prazo inferior a 01 (um) ano para completar o período exigido pela Previdência Social, para requerer aposentadoria por tempo de serviço ou por idade, fica assegurada a estabilidade provisória por esse período, desde que o fato tenha sido previamente comunicado por escrito pelo empregado à FUNCAMP.

24- ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

Fica assegurado o emprego ao empregado, em idade de prestação de serviço militar obrigatório, inclusive tiro de guerra, desde a publicação do edital de convocação (em data anterior à data da dispensa) até 30 (trinta) dias após o término do compromisso, salvo mútuo acordo ou pedido de demissão com assistência do sindicato.

25 - UNIFORMES

Os uniformes, roupas profissionais e calçados, quando exigidos pela FUNCAMP, serão fornecidos gratuitamente aos empregados, ficando estabelecidas as seguintes condições:

a) Os uniformes fornecidos gratuitamente aos empregados deverão ser devolvidos à FUNCAMP quando da rescisão contratual.

b) Em caso de não devolução dos uniformes, no prazo de 48 horas da data de desligamento da FUNCAMP, os mesmos serão cobrados na rescisão contratual.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 805, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



[Handwritten signatures]





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

26- GRATIFICAÇÃO POR APOSENTADORIA

O empregado que conte, no mínimo, 08 (oito) anos de tempo de serviço na FUNCAMP, receberá, por ocasião de sua aposentadoria, uma gratificação de valor correspondente a 100% (cem por cento) de seu último salário, independente da continuação ou não do exercício da função.

27 - REEMBOLSO CRECHE

A FUNCAMP reembolsará seus empregados (pais ou mães), para cada filho de até 01 (um) ano de idade, a importância mensal de até R\$ 187,66 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para o internamento em creches ou instituições análogas de sua livre escolha, condicionado o reembolso à comprovação das despesas.

Parágrafo Único: Em sendo o pai e a mãe funcionários da FUNCAMP, o reembolso creche previsto nesta cláusula será pago somente para um dos funcionários.

28 - RELAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO - INSS

A FUNCAMP deverá preencher os Atestados de Afastamentos e Salários e as Relações de Salários de Contribuições nos seguintes prazos máximos:

- Para fins de auxílio doença: 05 (cinco) dias.
- Para fins de aposentadoria: 15 (quinze) dias.
- A FUNCAMP deverá entregar aos funcionários dispensados e demissionários, Relações de Salários de Contribuições no ato da dispensa.

29 - PROVAS ESCOLARES

Ao empregado estudante, menor de 18 (dezoito) anos, sujeito ao regime de trabalho de tempo integral, será permitida a saída antecipada de 02 (duas) horas ao final do expediente, em dias de provas escolares, condicionada à prévia comunicação à FUNCAMP e posterior comprovação por atestado fornecido pela escola.

30 - EXAMES VESTIBULARES

Para prestação de exames vestibulares destinados ao ingresso em cursos universitários, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente autorizado, será aplicado o que dispõe o artigo 473 da CLT.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2958

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3851-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3496-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

31 - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS

A FUNCAMP deverá fornecer aos seus empregados comprovantes dos pagamentos que lhes façam, contendo sua identificação e a do empregado, das parcelas pagas e dos descontos efetuados, bem como a parcela relativa ao FGTS, além de cópia do contrato de trabalho, mesmo de experiência, quando houver.

Parágrafo Primeiro: Os comprovantes de pagamentos (holerites), contendo a identificação das verbas pagas e dos descontos efetuados, serão disponibilizados por meio eletrônico, sendo que o acesso aos mesmos se dará via rede mundial de computadores (internet), através do acesso ao site da FUNCAMP.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado aos empregados da FUNCAMP o recebimento dos comprovantes de pagamentos (holerites) por meio de "documento físico" (papel). Tal recebimento ficará condicionado ao preenchimento e entrega, no Departamento de Recursos Humanos, de formulário/requisição a ser disponibilizado pela própria FUNCAMP.

Parágrafo Terceiro: As horas extras deverão constar do mesmo holerite, que discriminará seu número e as percentagens dos adicionais utilizados.

32 - CARTA DE REFERÊNCIA COM CONFIRMAÇÃO DE ÚLTIMO CARGO E TEMPO DE TRABALHO

A FUNCAMP, nas dispensas de empregado sem justa causa, quando solicitada, se obriga a entregar aos dispensados, carta de referência.

33 - AUXÍLIO FUNERAL

Ocorrendo o falecimento de empregado, ainda que o vínculo empregatício esteja suspenso ou interrompido, desde que conte mais de 03 (três) anos no emprego, a FUNCAMP concederá a seus dependentes previdenciários ou, na falta destes, a seus herdeiros, indenização correspondente a 100% (cem por cento) do seu salário mensal vigente à época do óbito.

Parágrafo Único: A indenização não será devida se a FUNCAMP mantiver contrato de seguro de vida em favor do empregado.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3907-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0960

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Calangans, 401, Centro (14) 3496-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

34 - CARTEIRA DE TRABALHO - ANOTAÇÕES

A CTPS recebida para anotações deverá ser devolvida ao empregado no prazo máximo de 48:00 horas. A entrega de qualquer documento à FUNCAMP deverá ser feita mediante recibo, observando-se as seguintes condições:

- A FUNCAMP deverá manter a CTPS atualizada em relação a férias, promoções e outras anotações, inclusive das alterações salariais em suas épocas decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- A FUNCAMP deverá anotar na CTPS, a correta denominação das funções, não podendo adotar nomes que discrepem destes.

35 - QUADRO DE AVISOS / PUBLICIDADE

- A FUNCAMP afixará no quadro de avisos, as comunicações do Sindicato dos Empregados, em local bem visível aos empregados, mediante análise por parte do Setor de Recursos Humanos do Hospital Estadual Sumaré.
- O presente instrumento deverá ser afixado no quadro de avisos, em local bem visível aos funcionários, durante sua vigência.

36 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Por força deste acordo coletivo, as ausências legais assim ficam estabelecidas:

- 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data do falecimento do cônjuge, pai, mãe, filho, neto, irmão ou pessoa que comprovadamente viva sob sua dependência econômica.
- 02 (dois) dias consecutivos a partir da data do falecimento de avós e bisavós.
- 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de casamento.
- 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do nascimento do filho.
- Até 16 (dezesesseis) horas por semestre, a fim de levar filho menor ao médico, condicionada essa ausência à comprovação através de competente atestado médico, ou sem limite de idade, se o filho for inválido ou deficiente mental.

Parágrafo Único: Para fins de especificação da regra contida na letra "e", da presente cláusula, entende-se por semestre o período de 01/08/2015 a 28/02/2016, bem como o período de 01/03/2016 a 31/07/2016.

37 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato experimental terá duração máxima de 90 (noventa) dias.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

38 - VALE TRANSPORTE

Em cumprimento das disposições da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com a redação alterada pela Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 16 de novembro de 1987, fica estabelecido que, a critério da FUNCAMP, a concessão aos seus empregados do valor correspondente ao Vale Transporte poderá ser feita através do pagamento quinzenal antecipado em dinheiro até o último dia da quinzena anterior àquela a que os vales se referirem. Nesse caso, fica estabelecido o limite máximo de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) de desconto nos salários dos empregados a título de Vale Transporte. Na hipótese de elevação de tarifas, a FUNCAMP obriga-se a complementar a diferença por ocasião do pagamento seguinte.

Parágrafo Primeiro: Em caso de ser utilizado o fornecimento do Vale Transporte através de passes fornecidos por empresas concessionárias, permanecerá o limite de desconto em 6% (seis por cento).

Parágrafo Segundo: Respeitadas as condições constantes desta cláusula, o fornecimento do vale transporte não terá natureza salarial e nem integrará a remuneração do empregado.

39 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A FUNCAMP descontará em folha de pagamento de seus empregados integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato Profissional, sejam eles associados ou não, **garantindo-se o direito de oposição escrita, a ser manifestada perante o Sindicato, no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano**, conforme Acordo Judicial e Aditamento celebrado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 1555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas, a título de contribuição assistencial, o equivalente a **6% (seis por cento) do salário-base, dividido em 03 (três) parcelas de 2,0% (dois por cento), nas competências de outubro e dezembro de 2015 e fevereiro de 2016**, devendo ser recolhida impreterivelmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro: A FUNCAMP remeterá ao sindicato profissional cópia da guia de recolhimento da contribuição assistencial, bem como da relação que deverá conter nomes e salários-base dos empregados, até 20 (vinte) dias após a data do recolhimento.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0960

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3495-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Parágrafo Segundo: É facultada aos integrantes da categoria, de forma individual, a oposição ao desconto da contribuição assistencial, devendo ser protocolada diretamente junto à entidade sindical, situada a Rua Duque de Caxias nº 368 - Centro - Campinas - SP.

Parágrafo Terceiro: A FUNCAMP (Convênio 2328/HES) somente não providenciará o recolhimento em relação aos empregados que constarem em lista nominal que lhe for encaminhada pelo Sindicato Profissional até o dia 15 de outubro de 2015, a qual dará autorização expressa para que não seja efetuado o desconto relativo às Contribuições previstas nesta cláusula.

40 - MENSALIDADE SINDICAL

Na forma do artigo 545 da C.L.T., a FUNCAMP descontará na folha de pagamento de seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, os valores referentes à mensalidade sindical, cujos valores serão repassados ao Sindicato até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto.

41 - CLÁUSULA PENAL

Por descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, a FUNCAMP pagará multa equivalente a 2% (dois por cento) da maior faixa estabelecida para o piso salarial, por infração e enquanto esta perdurar, sendo que a multa será revertida a favor do empregado.

42 - DIRIGENTES SINDICAIS

Os dirigentes Sindicais eleitos, independentemente dos cargos, que não estejam afastados de suas funções na FUNCAMP, poderão ausentar-se do serviço, sem prejuízo da remuneração, até 05 (cinco) dias por ano, desde que avisada a FUNCAMP por escrito, pelo Sindicato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para participarem de reuniões, encontros, congressos, negociações coletivas, etc., e desde que comprovada a participação.

Parágrafo Único: Os trabalhadores que forem eleitos e afastados para cargos de titulares do Sindicato Profissional terão licença não remunerada pelo período que se ausentarem do trabalho no desempenho das funções para cumprimento do mandato sindical.

43 - TOLERÂNCIAS DE ENTRADAS E SAÍDAS NO HORÁRIO DE TRABALHO

Serão permitidas as seguintes tolerâncias:

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epitácio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiai: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Maringá: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenario - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingang, 401, Centro (14) 3496-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

- a. 15 minutos antecipados na entrada ao trabalho
- b. 15 minutos atrasados na entrada ao trabalho
- c. 05 minutos antecipados ao retorno do intervalo para descanso
- d. 15 minutos atrasados na saída do trabalho

44 - PAGAMENTO ATRAVÉS DE BANCOS

Sempre que os salários forem pagos através de bancos, será assegurado aos empregados intervalo remunerado durante sua jornada, para permitir o recebimento. O empregado terá, igualmente, tempo livre remunerado suficiente para o recebimento do PIS e benefício previdenciário.

Parágrafo Único: O intervalo mencionado não poderá coincidir com aquele destinado ao repouso e alimentação.

45 - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Para a realização de cursos que venham a contribuir para seu desenvolvimento profissional e, ao mesmo tempo, também sejam de interesse da FUNCAMP, os empregados poderão se ausentar do serviço por até 18 horas anuais, que serão consideradas, para todos os efeitos, como de trabalho.

Parágrafo Único: A utilização das horas previstas no "caput" depende de prévia e expressa autorização da FUNCAMP e posterior comprovação da frequência do empregado.

46 - LICENÇA MATERNIDADE

Em atendimento ao preceito constitucional, a FUNCAMP concederá licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único: Durante o período de licença maternidade ficam assegurados às empregadas todos os benefícios complementares que percebiam antes do afastamento.

47 - LICENÇA MATERNIDADE PARA MÃE ADOTANTE

De acordo com a Lei nº 10.421 de 15/04/2002, que estende a mãe adotiva o direito da licença maternidade, ressalvado o disposto no parágrafo 4º, do artigo 2º da lei citada, fica estabelecido que:

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibala: Rua José Bin, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenario - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3575

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3495-1935





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

a) No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.

b) No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano e até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

c) No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

48 - ESTABILIDADE APÓS O RETORNO DAS FÉRIAS

Fica assegurada a todos os empregados, estabilidade provisória no emprego após o retorno de suas férias, por igual prazo dos dias de descanso.

49 - BANCO DE HORAS

A FUNCAMP poderá adotar o sistema de Banco de Horas, através do qual o excesso de horas trabalhadas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período de até 04 (quatro) meses, a referida compensação.

Parágrafo Primeiro: A FUNCAMP poderá optar pela compensação no período destinado à concessão de férias, adicionando aos dias de férias os dias ou horas correspondentes à compensação prevista nesta cláusula, hipótese em que poderá ser excedido o prazo de 04 meses a que se refere o caput.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rescisão contratual, ou após decurso de prazo supra-estabelecido, sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, o trabalhador fará jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor do salário na data da rescisão, ou do efetivo pagamento, com o adicional de 50% (cinquenta por cento), independentemente da quantidade de horas a serem pagas.

50 - MULTA DO FGTS

Fica garantida a multa prevista no parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 8.036/90, sobre a totalidade dos depósitos do FGTS, aos empregados imotivadamente dispensados do serviço após sua aposentadoria perante a Previdência Social, desde que permaneça trabalhando para a Funcamp sem solução de continuidade.



SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Abilaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0960

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 530, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Calangans, 401, Centro (14) 3496-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Parágrafo Único: A multa prevista no "caput", ou seja, 40% (quarenta por cento) sobre a totalidade dos depósitos do FGTS, também será devida aos empregados que se aposentarem por invalidez, sendo que o depósito deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias após o laudo médico.

51 - FERIADO DA CATEGORIA

Será considerado feriado para a categoria o dia 12 de maio, data em que se comemorará o "Dia do Empregado em Estabelecimento de Serviço de Saúde", na base territorial do Sindicato Profissional, resguardando-se, sempre, a prestação de serviços, conforme escala prévia elaborada pela administração da instituição.

Em decorrência do feriado da categoria do dia 12 de maio de 2016, a instituição concederá uma folga, a ser definida pela chefia entre os meses de maio a dezembro de 2016, a todos os empregados da instituição.

As horas referentes a este feriado não poderão ser pagas, devendo o funcionário gozá-las em folga.

52 - REUNIÕES TRIMESTRAIS

Durante a vigência deste Acordo, as partes se comprometem a realizar reuniões trimestrais com o objetivo de discutir assuntos gerais de interesse dos funcionários e do hospital.

Parágrafo Único: As referidas reuniões deverão ser agendadas mediante solicitação do Sindicato com antecedência de 10 (dez) dias e serão realizadas na Diretoria do Hospital Estadual de Sumaré.

53 - CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Em cumprimento ao determinado na Portaria 373/2011 do MTE, fica acordado a manutenção dos atuais sistemas de controle de frequência utilizados pelo Hospital Estadual Sumaré, aparelhos de registro de horário eletrônico modelo Telemática CODIN 9000+ e o sistema Ronda Ponto - Sênior e, pelo AME Santa Bárbara D'Oeste, os aparelhos de registro de horário eletrônico modelo Telemática CODIN MD 400 e o sistema Ronda Ponto - Sênior.

E, por estarem justas e acordadas, e para que produzam seus devidos efeitos jurídicos, assinam as partes o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, contendo o total de 19 (dezenove) páginas sequenciais, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, o qual deverá ser depositado junto

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibala: Rua José Bin, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, V. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3531-3576

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

ao Órgão competente da Delegacia Regional do Trabalho, em conformidade com o que dispõe o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, e de acordo com a Portaria nº 865, de 14/09/95 do Ministério do Trabalho.

Sumaré, 03 de novembro de 2015.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP

Prof. Dr. Fernando Sarti

Diretor Executivo

RG nº 14.373.595 - CPF nº 138.084.988-89

HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ

Prof. Dr. Luiz Roberto Lopes

Superintendente

RG nº 7.631.351 - CPF nº 024.451.438-02

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CAMPINAS

Leide Mengatti

Diretora Presidente

RG nº 7.562.393 - CPF nº 016.768.888-02

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CAMPINAS

André Aparecido Pereira

Diretor Suplente

RG nº 33.438.379 - CPF nº 222.880.628-51

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0960

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2958

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenario - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3851-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3496-1936





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:
Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488
Site: <http://www.sinsau.org.br>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CAMPINAS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZENOVE HORAS, EM SUA SEDE, RUA DUQUE DE CAXIAS, NÚMERO 368, NA CIDADE DE CAMPINAS, EST. DE SÃO PAULO, PARA APRECIÇÃO DA ORDEM DO DIA CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL AGORA SÃO PAULO, DO DIA VINTE E TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE, À FL. B-04.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e quinze, dando cumprimento ao edital publicado na imprensa escrita, de âmbito estadual, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os empregados em estabelecimentos de serviços de saúde, representados pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, em sua - SEDE à Rua Duque de Caxias, 368; para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Leitura, discussão, aprovação ou não da ata anterior; 2 - Leitura, discussão, aprovação ou não pelos trabalhadores da pauta de reivindicações a ser apresentada aos sindicatos patronais ora suscitados: a-) SINDHOSP - SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, situado a Rua 24 de maio nº 208 na cidade de São Paulo-SP; b-) SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, situado na Rua Libero Badaró nº 158, 6º andar na cidade de São Paulo - SP; c-) SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, situado na Avenida dos Expedicionários nº 1.267, sala 201 na cidade de Dracena - SP; d-) SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DE RIBEIRÃO PRETO, situado na Rua Rui Barbosa nº 1.210 na cidade de Ribeirão Preto - SP; e-) SINAMGE - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO situado na Avenida Paulista, nº 171, 11º andar na cidade de São Paulo-SP; f-) SINOG - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ODONTOLOGIA DE GRUPO situado na Avenida Paulista, nº 171, 11º andar na cidade de São Paulo-SP, e g-) SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, situado na Rua Maria Paula, nº 123, conjunto 152, Bela Vista, na cidade de São Paulo-SP, h-) SINDICATO PATRONAL DOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1616, conjunto 1107, na cidade de São Paulo-SP bem como a todas as demais entidades de representação econômica e empregadores que contratam empregados da categoria da Saúde, bem como os estabelecimentos de serviços de saúde que celebraram Acordo Coletivo de Trabalho com essa Entidade Sindical Profissional; i-) SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, situado na Rua da Consolação, nº 374, 6º andar, Centro, na cidade de São Paulo - SP; 3 - Autorização ao Sindicato Profissional para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho com todo e qualquer

SURSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Pedro Epifânio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-3325
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3341-8032
Ponte Atend. Altibair: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Ponte Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Ponte Atend. Garça: Rua José Augusto Escher, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Ponte Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 13-4, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Russa, 701, Vl. S. Cristóvam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-3147
Ponte Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50 Jd. Conselheiro - (19) 3818-4422
Ponte Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João R. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Chingari, 401, Centro - (14) 3496-1936

Secretaria Geral Jan 2015



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsgude.org.br>

cláusulas aos empregadores: **CLAUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL** - Os empregadores concederão um reajuste salarial de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de Junho de 2015, a incidir sobre os salários do mês de maio de 2015, ficando compensadas as antecipações salariais concedidas no período. **CLÁUSULA SEGUNDA - SALÁRIO PROFISSIONAL DE INGRESSO** - Aos empregados admitidos a partir de 01/06/2015 fica estabelecido o seguinte salário de ingresso, ressalvadas hipóteses mais benéficas, sendo que nenhum funcionário poderá perceber salário inferior aos ora estabelecidos, ficando, também, assegurado ao empregado admitido para a vaga de outro, despedido com ou sem justa causa, salário igual ao do trabalhador despedido ou, pelo menos, ao menor salário pago a outros trabalhadores que exercem a mesma função, excluídas as vantagens pessoais: **PROFISSIONAL DO SERVIÇO DE APOIO:** Auxiliar de Cozinha Serviço de Nutrição e Dietética R\$ 1.430,00; cozinheira(o) R\$ 1.650,00; Técnico de Nutrição R\$ 3.080,00; Copeira R\$ 1.430,00; Nutricionista R\$ 6.050,00; Lactarista R\$ 1.430,00; Auxiliar de lavanderia R\$ 1.430,00; Oficial de Lavanderia R\$ 1.650,00; Auxiliar de Limpeza R\$ 1.430,00; faxineiro R\$ 1.430,00; Camareiro R\$ 1.430,00; Costureira R\$ 1.650,00; Auxiliar de Manutenção R\$ 1.650,00; Eletricista R\$ 2.420,00; Encanador R\$ 2.420,00; Engenheiro/Arquiteto R\$ 6.050,00; Jardineiro R\$ 1.430,00; Marceneiro R\$ 2.420,00; Oficial de Manutenção R\$ 2.420,00; Operador de Caldeira R\$ 2.420,00; Pedreiro R\$ 2.420,00; Pintor R\$ 2.420,00; Técnico Eletrônico R\$ 3.080,00; Técnico Mecânico R\$ 3.080,00; Engenheiro Clínico R\$ 6.600,00; Auxiliar de Farmácia / Almoxarifado R\$ 2.420,00; Repositor R\$ 1.430,00; Técnico de Farmácia R\$ 3.080,00; Farmacêutico R\$ 6.050,00; Manobrista R\$ 1.430,00; Porteiro R\$ 1.430,00; Recepcionista R\$ 1.430,00; Segurança R\$ 1.430,00; Telefonista R\$ 1.430,00; Vigia R\$ 1.430,00; Técnico em Segurança do Trabalho R\$ 3.080,00; Técnico de Enfermagem do Trabalho R\$ 3.080,00; Auxiliar de Enfermagem do Trabalho R\$ 2.420,00; Enfermeiro / Engenheiro do Trabalho R\$ 6.600,00; Motorista Administrativo R\$ 1.650,00; Motorista de Ambulância R\$ 1.980,00. **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:** Analista de Sistemas R\$ 6.050,00; Assistente Administrativo R\$ 2.420,00; Auxiliar Administrativo R\$ 1.760,00; Auxiliar de Arquivo Médico R\$ 1.650,00; Auxiliar de Compra R\$ 2.420,00; Auxiliar de Contabilidade R\$ 2.420,00; Auxiliar de Faturamento R\$ 2.420,00; Auxiliar Financeiro R\$ 2.420,00; Contador R\$ 6.050,00; Escriturário R\$ 1.760,00; Secretária R\$ 3.080,00; Técnico em Contabilidade R\$ 3.080,00; Técnico de Processamento de Dados R\$ 3.080,00. **SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E FORMAÇÃO SUPERIOR:** Assistente Social R\$ 6.050,00; Auxiliar de Saúde Bucal R\$ 2.420,00; Auxiliar de Enfermagem R\$ 2.420,00; Biólogo R\$ 6.050,00; Biomédico R\$ 6.050,00; Cuidador R\$ 2.420,00; Enfermeiro especialista R\$ 6.600,00; Enfermeiro Assistencial R\$ 6.050,00; Enfermeiro Intensivista R\$ 6.600,00; Fisioterapeuta R\$ 6.050,00; Fonoaudiólogo R\$ 6.050,00; Instrumentador Cirúrgico R\$ 3.080,00; Psicólogo R\$ 6.050,00; Técnico de Enfermagem Especialista R\$ 3.520,00; Técnico de Enfermagem Geral R\$ 3.080,00; Técnico de Enfermagem Intensivista R\$ 3.520,00; Técnico de Radiologia R\$ 3.080,00; Técnico em Imobilização

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Cipriano Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1650
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1215
Araçatuba: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Ponte Attend. Arribas: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Ponte Attend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3401-4277
Drocas: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3621-5392
Ponte Attend. Garça: Rua José Augusto Esenhar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Ponte Attend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3861-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristóvão - (19) 3441-4173
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Ponte Attend. Mogi: Rua Minas Gerais, 50 Jd. Comendário - (19) 3818-4442
Ponte Attend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 636, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Calígula, 401, Centro - (14) 3496-1936

Secretaria Geral Jan 2015



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:
Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 483
Site: <http://www.sinsesau.org.br>

respectivamente, até 05 de julho e 05 de dezembro de 2015 e 05 de março de 2016, em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS; tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES. A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional. É facultada aos integrantes da categoria a oposição a presente Contribuição Assistencial, na forma da precedente normativo nº 32, do E. TRT da 15ª Região. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, os empregadores encaminharão ao Sindicato Profissional, uma cópia de Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal (RE) de todos os que tenham sofrido o desconto mencionando-se a função exercida, o provento e valor da contribuição podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento. B-) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - Os empregadores se obrigam a proceder aos descontos da Contribuição Confederativa na importância de 2% (dois por cento) dos salários dos seus empregados, ao mês, determinada pelo Sindicato Profissional, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou subsedes, no período de 06 de maio a 05 de junho de 2015, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas, em ação cível pública promovida pelo Ministério Público do Trabalho da 15ª Região; devendo proceder o recolhimento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao desconto em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS; tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES. A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, os empregadores, encaminharão ao Sindicato Profissional, uma cópia da Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal de Empregados (RE) de todos que tenham sofrido o desconto mencionado-se a função exercida, o provento e o valor da contribuição podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento. C-) CONTRIBUIÇÃO EDUCACIONAL para o INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRADA - ISI. As empresas recolherão às suas expensas, diretamente para o Instituto de Saúde Integrada - ISI, visando subsidiar a realização de Programas de Treinamentos, Qualificação e Recuperação dos Trabalhadores da Saúde na Norma Regulamentadora nº 32 do MTE, uma contribuição no importe de 6% (seis por cento), da folha de pagamento do mês de setembro de 2015, cujo

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americinas: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1688
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araçatuba: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belydere - (19) 3541-8032
Ponte Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Ponte Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Ponte Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Ponte Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristóvam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Ponte Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50 Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Ponte Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4133
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Coimanga, 401, Centro - (14) 3496-1956



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsau.org.br>

partir da datada de vigência do presente instrumento normativo, devendo ainda remeter ao mesmo, até o décimo dia útil do mês subsequente ao primeiro mês de recolhimento, uma relação completa e o número da CTPS de todos os seus empregados, e após a data do primeiro recolhimento, uma relação mensal de admissões e demissões ocorridas. Parágrafo Primeiro: Com os valores oriundos desse recolhimento o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS se compromete a contratar e manter durante a vigência dessa Convenção Coletiva de Trabalho, uma apólice de seguro de acidentes pessoais em grupo, para todos os empregados constantes da relação nominal prevista no "caput" desta cláusula, responsabilizando-se por todas as providências administrativas para formalização da referida apólice, controle dos pagamentos, inclusive das indenizações ao segurado ou seus dependentes na hipótese de ocorrência de sinistros, conforme condições estipuladas, isentando os empregadores de toda espécie de responsabilidade advinda da contratação do presente seguro. Parágrafo Segundo - O recolhimento da quantia estipulada no "caput" far-se-á até o 15º dia útil do mês subsequente ao de referência, através de boleto bancário ou de outra forma que melhor atenda aos interesses locais, devendo o referido documento de arrecadação ser encaminhado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS aos empregadores, com antecedência mínima de quinze dias. Parágrafo Terceiro - Em caso de descumprimento desta cláusula a multa será de 10% (dez por cento), incidente sobre o montante devido. Parágrafo quarto - As coberturas, benefícios, beneficiários, sinistro e riscos excluídos estão inseridos na apólice de seguros de acidentes pessoais em grupo, parte integrante da presente cláusula, formando o anexo - I - da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficando estipulado desde logo que as coberturas somente terão validade durante o tempo em que o proponente estiver exercendo as atividades de trabalho com recolhimento das mensalidades por seu empregador. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - O saldo de salário do período trabalhado antes do aviso prévio e do período de aviso prévio trabalhado, quando for o caso, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, se a homologação da rescisão não se der antes deste fato. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR - A-) Serão garantidos emprego e salário ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 30 (trinta) dias após o desligamento da unidade em que serviu, além do aviso prévio estabelecido na CLT; B-) A garantia de emprego será extensiva ao empregado que estiver servindo no tiro de guerra; C-) Havendo coincidência entre o horário da prestação do tiro de guerra com o horário de trabalho, o empregado não sofrerá desconto do descanso semanal remunerado (DSR) e de feriados respectivos, em razão das horas não trabalhadas por este motivo. A esse empregado não será impedida a prestação de serviço no restante da jornada. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EMPREGO

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Salveum, 516, Centro - (19) 3462-1630
Asparras: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araucária: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Ponto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Ponto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Guenêves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Eldiano Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Ponto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Ponto Atend. Indaiatuba: Rua Devaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3563-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jandira: Rua Rangel Pestana, 13-11, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rocha, 701, Vl. S. Cristóvam - (19) 3441-3473
Mortilho: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Ponto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50 Jd. Centroário - (19) 3818-4442
Ponto Atend. Pindal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Dante L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Calongas, 401, Centro - (14) 3496-1936

Secretaria Geral jan 2015



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:
Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-1277

Caixa Postal 488
Site: <http://www.sinsau.org.br>

de até 05 (cinco) dias por mês, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sem prejuízo dos salários decorrentes, desde que seja comprovada a participação no evento. **Parágrafo Primeiro** - Reconhece-se a legalidade dos mandatos de todos os dirigentes sindicais eleitos para compor a atual diretoria. **Parágrafo Segundo** - Os empregadores permitirão livre acesso as suas instalações aos dirigentes sindicais, por até dois dias por mês, para divulgação do trabalho sindical e realização de campanhas associativas. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AFASTAMENTO DE DIRIGENTE SINDICAL PARA MANDATO** - Os empregadores deverão considerar serviço efetivo, embora sem remuneração, período de afastamento de até 03 (três) empregados de cada um deles, para o desempenho de mandatos sindicais. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SAÚDE E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO - A-) GARANTIAS AOS MEMBROS DA CIPA:** O empregador garantirá ao "cipeiro" (titulares e suplentes) emprego e salários, nos mesmos moldes das garantias sindicais estabelecidas em lei. **B-) ELEIÇÃO DA CIPA:** Os empregadores comunicarão ao Sindicato Profissional, por escrito, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência a data das eleições dos membros da CIPA e, decorridos três dias da data da eleição, quais os membros eleitos para compor a CIPA. A eleição será organizada e fiscalizada pelo Sindicato. **C-) TREINAMENTOS:** Os empregadores realizarão treinamentos sobre saúde e segurança no ambiente de trabalho em parceria com o Sindicato Profissional. **D-) CAMPANHA:** Os empregadores e o Sindicato Profissional, em parceria, realizarão campanhas de conscientização dos trabalhadores sobre a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais no setor da Saúde. **E-) COMITÊ BIPARTITE:** As partes manterão um comitê bipartite para avaliar e discutir as questões de saúde e segurança no trabalho, bem como aquelas que afetem a integridade física e psicológica dos trabalhadores da Saúde. **F-) NR-32:** Os empregadores se comprometem a implementar na Norma Regulamentadora nº 32 que estabelece a segurança e saúde do trabalho em serviço de saúde. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORNECIMENTO DE UNIFORMES** - Os empregadores que exigirem dos empregados o uso de uniformes e outras peças especiais de vestuário ficam obrigados ao respectivo fornecimento, gratuitamente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Os empregadores fornecerão aos empregados, gratuitamente, todo o material indispensável ao exercício das atividades destes. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO** - Os empregadores fornecerão aos empregados, gratuitamente, todos os equipamentos de proteção para o exercício das respectivas funções, na conformidade da legislação sobre higiene, segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso pelo empregado. **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - INTERRUPÇÕES DO TRABALHO** - As interrupções do trabalho de responsabilidade do empregador, caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS-**

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3867-5225
Aurizânia: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Ponte Atend. Atibaia: Rua José Bini, 319, 1º andar, Centro - (11) 4412-1428
Ponte Atend. Bragança: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Bragança: Rua Edson Silveira Campos, 1259, Centro - (16) 3821-5392
Ponte Atend. Garças: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-6103
Ponte Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Ita: Rua Benjamim Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 13-44, Centro - (11) 4556-6655
Limeira: Rua Francisco P. da Rosa, 701, Vl. S. Cristóvam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Ponte Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50 Jd. Centrírio - (19) 3818-4442
Ponte Atend. Píthai: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3631-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 620, Bela Vista - (19) 3631-3576
Tupã: Rua Calangans, 401, Centro - (14) 3405-1936

Secretaria Geral: jan 2015



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:
Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 438
Site: <http://www.sinsuade.org.br>

aviso prévio, a empresa deverá observar a proporcionalidade entre a quantidade de dias de ausência e ao aviso concedido, ficando assim fixados: Aviso prévio de 30 (trinta) dias será concedido 7 (sete) dias corridos para cada três dias de acréscimos, o empregado fará jus a ausentar um dia. 6) No caso de pedido de demissão, o empregado deverá cumprir o aviso prévio de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - AMAMENTAÇÃO** A-) Os empregadores que tenham entre seus empregados mulheres acima de 16 (dezesseis) anos, manterão, no local de trabalho, uma sala de amamentação ou berçário para crianças no período de amamentação; B-) É garantido às mulheres, no período de amamentação, o recebimento de salário sem prestação de serviço, quando o empregador não cumprir com as determinações estabelecidas no item "a". **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - BERÇÁRIO-CRECHE** - Os empregadores manterão no local de trabalho um berçário ou creche para os filhos dos funcionários, desde o nascimento até 05 (cinco) anos de idade, com fornecimento de alimentação, podendo a creche local ser substituída por convênios, de conformidade com a Portaria 3296/86, ou AJUDA-CRECHE no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário da função, por mês e por filho. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS** - Os empregadores deverão aceitar os atestados médicos e odontológicos ou declaração de comparecimento passados por facultativos do Sindicato Profissional, SUS ou convênio médico. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FORNECIMENTO DE REMÉDIOS** - Os estabelecimentos de saúde, mediante apresentação de receita médica, fornecerão, a preço de custo, os remédios a seus empregados e dependentes diretos, desde que tais remédios sejam padronizados pelo estabelecimento do empregador. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CURSOS PROFISSIONALIZANTES** - Os estabelecimentos de serviços de saúde abrangidos pelo presente instrumento normativo permitirão aos empregados livre acesso a cursos de formação básica, formação profissional e aperfeiçoamento profissional a serem ministrados sob a responsabilidade do Instituto de Saúde Integrada - ISI. Para tanto, ficam os empregadores comprometidos a contribuir para com a Entidade Sindical Profissional com 9%(nove por cento) de sua folha de pagamento de salários, bruta, em duas parcelas de 4,5%(quatro e meio por cento) nos meses de Julho de 2015 e Janeiro de 2016. **Parágrafo Único:** Os valores devidos no caput deverão ser recolhidos nos dias 05 de agosto de 2015 e 05 de fevereiro de 2016, através de boleto bancário emitido pela Entidade Sindical Profissional ou diretamente na sede ou subsedes do Sindicato Profissional. Caso não satisfaçam o pagamento no prazo mencionado será devido multa de 20% ao mês, juros de 1% ao mês e correção monetária pela taxa Selic. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR** - Os empregadores concederão a todos os seus empregados, assistência médico-hospitalar gratuita, com direito a quarto privativo nos casos de internação. A assistência médico-hospitalar poderá ser concedida através dos planos de saúde comercializados pelo empregador. **Parágrafo Primeiro:** Caso o empregado for beneficiário de outro plano de saúde deverá fazer opção, por

SUCSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3355-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3341-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4442-4428
Posto Atend. Bragança Pa.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edson Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0135

Jatipirã: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Jumelira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Crismum - (19) 3441-3473
Mairipotã: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 30 Jd. Centrário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 151, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 638, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Calangans, 403, Centro - (14) 3496-1916



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 458

Sítio: <http://www.sinsade.org.br>

segurança, recepção, secretaria de setor e outros não especificados: A-) 150 (cento e cinquenta) horas mensais e 30 (trinta) horas semanais. I) 12 X 36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, considerando-se o horário noturno e diurno conforme estabelecido em lei, com 05 (cinco) folgas mensais, compensados todos os feriados civis e religiosos, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo, com 1 (uma) hora de intervalo para alimentação e descanso inclusos na referida jornada; II) 6 horas diárias, para o período diurno, com 10 (dez) folgas mensais, compensados todos os feriados civis e religiosos, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo com 15 (quinze) minutos de intervalo para alimentação e descanso inclusos na referida jornada. II - ADMINISTRAÇÃO (tais como: recursos humanos/departamento pessoal, faturamento e contabilidade): A-) 200 (duzentas) horas mensais e 40 horas semanais, com sábados, domingos e feriados livres. III - FORMAÇÃO SUPERIOR A-) 200 (duzentas) horas mensais e 40 horas semanais, com sábados, domingos e feriados livres. **Parágrafo único:** deverá ser observada a redução da jornada de trabalho para as profissões regulamentadas, conforme previsto na respectiva lei. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - FERIADO DA CATEGORIA** - Será considerado "feriado da categoria", o dia 12 de Maio, data em que se comemorará o "Dia do Empregado em Estabelecimento de Serviços de Saúde", na base territorial abrangida pelo Sindicato Profissional, resguardando sempre a prestação de serviços, conforme escala prévia elaborada pelo empregador, salvaguardando ao empregado que prestar serviços nesse dia o direito de compensação ou de receber as horas trabalhadas como extras, garantindo-se de qualquer forma uma folga a mais ao empregado no mês de maio. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA** - No caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente, à parte infratora pagará ao prejudicado multa de 10% (dez por cento) do menor salário da categoria, exceção feita às cláusulas que contenham multa específica. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MÃO DE OBRA LOCADA** - Ficam proibidas a contratação de mão de obra locada, ressalvadas as hipóteses previstas nas Leis nºs. 5019/74 e 7.102/83, bem como a terceirização e a contratação de cooperativas de trabalho para qualquer fim. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIAS** - Quando realizados fora do horário normal, os cursos e reuniões obrigatórios terão seu tempo remunerado como trabalho extraordinário, com oferecimento de vale transporte. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DE SALÁRIOS E CONECTÁRIOS** - Ficam garantidos os salários e os conectários legais ao empregado despedido, sem justa causa, por 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente instrumento coletivo, ou, fica deferido a garantia de salários conectários ao empregado despedido sem justa causa desde a data de julgamento do dissídio coletivo até 90 (noventa) dias após a publicação do acórdão, limitado período total há 120 (cento e vinte) dias totais. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RETENÇÃO DA CTPS - INDENIZAÇÃO** - Será devida ao empregado a indenização

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Baccan, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3507-3225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1213
Avaré: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Ponte Attend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Ponte Attend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Bragança: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (13) 3821-5392
Ponte Attend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Ponte Attend. Itatiba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itaú: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4585-6655
Limeira: Rua Francisco F. de Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-2147
Ponte Attend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50 Jd. Cemitério - (19) 3818-4442
Ponte Attend. Pindamonhangaba: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João do Rio: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Cainganga, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Sítio: <http://www.sinsau.org.br>

medicação para cólicas menstruais; encefaleia menstrual; enxaqueca e outros itens discriminados pela NR-32. **CLAUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - LICENÇA PARA TRABALHADORAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA OU VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** - Os empregadores vinculados ao presente instrumento coletivo concederão licença remunerada para trabalhadoras vítimas de violência de qualquer tipo, inclusive a doméstica, que apresentarem boletim de ocorrência para que tenham condições de se recuperar física e psicologicamente, bem como tomar as providências que o caso requer; **CLAUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - ISONOMIA SALARIAL** - Independente do tempo de serviço, fica garantida isonomia salarial entre empregados do sexo feminino e masculino que exerçam a mesma função. Parágrafo único: A isonomia de que trata o "caput" terá como referência os maiores valores e as melhores condições em que os referidos salários são praticados pelo empregador. **CLAUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÕES PERMANENTES** - Os empregadores e o Sindicato de classe profissional constituirão comissões permanentes, por estabelecimentos de serviços de saúde com dois representantes do sindicato profissional; Quatro representantes dos empregados e quatro representantes dos empregadores para apuração de atos infracionais de assédio moral e sexual, bem como, discriminação de gênero, raça e etnia, ocorrido no ambiente de trabalho. **CLAUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DIVERSIDADE** - Não haverá desigualdade salarial e de oportunidades, inclusive de admissão ao trabalho, por motivo de sexo, raça, orientação sexual, religião, convicções políticas e filosóficas. **CLAUSULA SEXAGÉSIMA NONA - PROTEÇÃO DA MULHER EM RAZÃO DE EFEITOS À SAÚDE DECORRENTES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES FÍSICOS, BIOLÓGICOS, QUÍMICOS E RADIOATIVOS** - As empresas adotarão especiais medidas de proteção a suas colaboradoras no tocante aos agentes nocivos a saúde, com especial observação da NR-32. **CLAUSULA SEPTUAGESIMA - PPRA / PCMSO** - Os empregadores atualizarão permanentemente, ou, num prazo máximo de até 1 (um) ano, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA - através do seu Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho; **Parágrafo primeiro:** Os empregadores se comprometem a implementar as intervenções técnicas necessárias para eliminação ou minimização de risco ocupacional identificado como prejudiciais às mulheres e os empregados de maneira geral. **Parágrafo segundo:** As empresas se obrigam a promover avaliação ambiental, com monitoramento dando ciência dos resultados ao sindicato profissional tão logo os receba. **Parágrafo terceiro:** Os empregadores se comprometem a informar, por escrito, aos trabalhadores, principalmente às trabalhadoras recém admitidas, dos riscos a saúde existentes no ambiente de trabalho, bem como a descrição das atividades que serão desenvolvidas. Esse procedimento deverá ser repetido toda vez que houver alteração de função, atividade ou local de trabalho. **Parágrafo quarto:** A observação dos itens acima será rigorosa em relação às mulheres, e, muito especialmente em relação às mulheres em estado gravídico. Essas profissionais deverão ser conscientizadas dos riscos bem como participarem de treinamentos

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, M. Belvedere - (19) 3541-8032
Ponte Atend. Atibaia: Rua José Rim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Ponte Atend. Bragança Paulista: Rua Cel. Aarão Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Bragança: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (15) 3821-5302
Ponte Atend. Garças: Rua José Augusto Esobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Ponte Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, V. S. Crisovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Ponte Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50 Jd. Centenário - (19) 3515-4442
Ponte Atend. Paulo de Faria: Praça Rito Brenon, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João do Rio Preto: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:
Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488
Site: <http://www.sinsuado.org.br>

prontamente e contam com profissionais capacitados, bem como o departamento odontológico em diversas subseções que atende os trabalhadores e seus dependentes, como também áreas, jurídica, médica, econômica, administrativa e imprensa; pois trata-se de uma contribuição institucional pela defesa de nossas conquistas e manutenção da organização dos trabalhadores na saúde. Prosseguindo aduziu também sobre a Contribuição Confederativa, esta recolhida mensalmente, na percentagem de 2% (dois por cento) dos salários brutos de todos os não associados para o custeio do sistema confederativo da representação sindical. Colocada à proposta em votação, a mesma foi APROVADA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Questionado sobre a possibilidade de oposição as contribuições o Sr. Presidente dos trabalhos falou sobre os termos do precedente normativo nº32 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas, lendo-o na íntegra* TRT/15ª R. (32) - Refere-se o pleito de desconto assistencial sindical, desde que autorizado por assembleia dos integrantes da categoria respectiva, convocada com antecedência prevista estatutariamente, através de edital a que haja sido dada ampla publicidade, facultando-se porém, a cada um deles, a possibilidade de oposição escrita, a ser manifestada perante o sindicato, até 30 (trinta) dias antes do pagamento sobre o qual o desconto deveria incidir; perguntado ninguém teve mais dúvida sobre o termo de oposição. Seguindo o Sr. Presidente dos trabalhos informou aos presentes que a aprovação, ou não, de toda a pauta de reivindicações se daria pela somatória de todos os votos colhidos das diversas Assembleias que estão acontecendo neste momento nas subseções e sede social do Sindicato. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente dos trabalhos adentrou no item 5 (cinco) da ordem do dia: Autorização de todos os integrantes da categoria, sócios ou não à entidade sindical, para desconto da Contribuição Assistencial fixada, em folha de pagamento, nos termos de precedente normativo 32, do E.T.R.T. da 15ª Região; Colocado em votação o mesmo UNANIMAMENTE, os trabalhadores autorizaram o desconto em folha de pagamento da contribuição assistencial nos moldes apresentados pelo sindicato. Finalizando os trabalhos, foi colocada a palavra em aberto e como dela ninguém quis fazer uso, deu por encerrados os trabalhos, do qual lavrei a presente ata, que vai datada e assinada, sendo cópia autêntica do que foi lançado em livro próprio. Campinas, 30 de março de dois mil e quinze. Osvaldo Ferreira de Souza - Secretário dos trabalhos.


Leide Mengatti
Presidente dos Trabalhos


Osvaldo Ferreira de Souza
Secretária dos Trabalhos

SUBSEÇÕES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 310, Centro - (19) 3402-1680
Araguari: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3307-5225
Araquari: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santa Amélia, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibáia: Rua José Bim, 345, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Bragança: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garças: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0735

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1544, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristóvam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Nogi Garças: Rua Minas Gerais, 30 Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pindaré: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-1135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-7676
Tupã: Rua Calungas, 401, Centro - (14) 3496-1936

	Deux copies	Signature
20	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
21	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
22	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
23	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
24	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
25	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
26	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
27	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
28	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
29	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
30	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
31	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
32	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
33	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
34	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
35	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
36	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
37	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
38	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
39	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
40	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
41	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
42	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
43	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
44	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
45	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
46	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
47	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
48	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
49	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
50	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>
51	Monseigneur B. monseigneur	<i>[Signature]</i>

Nome completo

Assinatura

84. Jefferson José Soares

85. Ailton do Espírito Santo

86. Ricardo Roberto Ribeiro

87. Leopoldo Augusto

88. Jussara Sousa

89. Manoel Almeida

90. Manoel de Jesus Maciel

91. Mariana dos Reis

92.

93.

94.

95.